



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 31 DE MAIO DE 2023

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso VI do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273, de 2 de dezembro de 2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 9.585, de 22 de dezembro de 1987, e a Lei Municipal nº 10.136, de 12 de maio de 1988, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 06, Quadra 06, Lote nº 10, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Almeida da Silva.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 27662/2021-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sra. Geralda Aparecida Mendes, que demonstraram claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273, de 2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 31 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 9.585, de 22 de dezembro de 1987, e a Lei Municipal nº 10.136, de 12 de maio de 1988, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 06, Quadra 06, Lote nº 10, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Almeida da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.585, de 22 de dezembro de 1987, e a Lei Municipal nº 10.136, de 12 de maio de 1988, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 06, Quadra 06, Lote nº 10, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Almeida da Silva.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-2, de coordenadas N 9.410.735,35m e E 710.956,45m; deste segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°19'37" e 21,65 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.410.727,83m e E 710.976,75m; deste segue confrontando com RUA V-06, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'26" e 11,41 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.410.717,42m e E 710.972,07m; deste segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'33" e 21,68 m até o vértice P-1, de coordenadas N 9.410.726,26m e E 710.952,27m; deste segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°41'43" e 10,01 m até o vértice P-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 31 de maio de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá